

**GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS****EMATER**  
Minas Gerais**Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado de Minas Gerais****Divisão de Patrimônio**

Termo de Doação - EMATER/DIPAT - 2023

Belo Horizonte, 11 de julho de 2023.

**TERMO DE RECEBIMENTO DE BENS EM DOAÇÃO**

Pelo presente Termo, a Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado de Minas Gerais – EMATER MG, empresa pública, inscrita no CNPJ nº 19.198.118/0001-02, com sede na Avenida Raja Gabaglia nº 1626 no Bairro Gutierrez em Belo Horizonte/MG, a seguir denominada **DOADORA**, representada neste ato por seu Diretor Administrativo e Financeiro, Cláudio Augusto Bortolini, brasileiro, casado, engenheiro agrônomo, portador do RG nº 19772616-SSP/SP e inscrito no CPF nº 731.231.619-00, residente em Belo Horizonte/MG e o **MUNICÍPIO DE ARCOS**, pessoa jurídica de direito interno, inscrito no CNPJ Nº 18.306.662/0001-50, com sede na Rua Getúlio Vargas nº 228 - Centro em Arcos/MG, a seguir denominado **DONATÁRIO**, representado neste ato por seu Prefeito, Claudenir José de Melo, brasileiro, portador do RG nº MG 3835018 e portador do CPF sob o nº 547.159.706.00, residente em Arcos/MG, firmam o presente Termo de Recebimento de Bem em Doação, regendo-se pela Lei nº 8.666/1993, art. 17, II, “a” e pela Lei nº 13.303/2016, art. 29, XVII, outras Legislações aplicáveis, bem como Normas e Regulamentos específicos, conforme cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1 O presente instrumento tem por objeto doar em definitivo e sem encargos, os equipamentos constantes no item 1.2, para uso exclusivo em ações de revitalização das feiras e comercialização de produtos da Agricultura Familiar no município, de acordo com o disposto neste Termo.

1.2. Os equipamentos possuem as seguintes descrições:

Equipamentos	Quantidade	Valor (R\$)
Barracas de feira livre	10	R\$ 9.500,00
Jalecos tamanho M	5	R\$ 174,90
Jalecos tamanho G	5	R\$ 186,55
Total		R\$ 9.861,45

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA FINALIDADE**

2.1. O presente instrumento tem por finalidade apoiar a comercialização de produtos da agricultura familiar do município. A feira livre promoverá maior agregação de valor aos produtos, propiciará o escoamento dos produtos agrícolas com maior rapidez e favorecerá ao consumidor, adquirir os produtos em instalações confiáveis e em boas condições de higiene.

2.2. O Kit de Feira Livre destina-se aos pequenos produtores do Município, que através do programa de Unidade de Comercialização de Feira Livre da Agricultura Familiar, poderá comercializar seu produtos diretamente para o consumidor.

2.3. O Município recebe em doação, os equipamentos descritos no item 1.2 para a realização das atividades produtivas, em contrapartida oferece apoio para a manutenção dos custos dos equipamentos.

2.4. Em caso de desvio de finalidade, fica o Município responsável em arcar com as consequências, na forma da lei.

### **CLÁUSULA TERCEIRA - DO RECEBIMENTO**

3.1. Por este termo, o **DONATÁRIO** declara, neste ato, que recebeu o Kit de Feira Livre, acima descrito, e que está de acordo com a finalidade que se destina, conforme Cláusula Segunda e se compromete a realizar a manutenção sempre que necessário.

### **CLÁUSULA QUARTA - VALOR DOS BENS**

4.1. O valor dos bens deste Termo é de R\$ 9.861,45 (nove mil, oitocentos e sessenta e um reais e quarenta e cinco centavos).

### **CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA DOADORA**

#### **A DOADORA obriga-se a:**

5.1- Realizar a DOAÇÃO definitiva, imediatamente, na forma da Lei, mediante transferência de propriedade para o Município.

### **CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DO DONATÁRIO**

#### **O DONATÁRIO obriga-se a:**

6.1. Receber o Kit de Feira Livre conforme descrito na cláusula 1.2;

6.2. Arcar com todos os ônus decorrentes da manutenção preventiva e/ou corretiva dos equipamentos doados;

6.3. Acompanhar e apoiar no bom funcionamento do equipamento recebido, assegurando o alcance efetivo do objetivo social do projeto;

6.4. Zelar pela integridade do equipamento recebido conservando-o em perfeito estado, sendo vedada a utilização do mesmo em finalidade diversa da estabelecida neste Termo.

### **CLÁUSULA SÉTIMA - DA DIVULGAÇÃO DE AÇÕES E RESULTADOS**

7.1. A divulgação de ações e resultados, oriundos da execução deste termo, deverá conter, obrigatoriamente, o nome dos signatários.

### **CLÁUSULA OITAVA - DA REVERSÃO**

8.1. A não utilização do bem para os fins descritos neste Termo importará na sua reversão à DOADORA.

### **CLÁUSULA NONA – DAS RESPONSABILIDADES**

9.1- A Doadora não se responsabilizará por qualquer vício redibitório, bem como também pela evicção do bem doado, ou qualquer outra forma de responsabilização contratual ou extracontratual.

#### CLÁUSULA DÉCIMA – DA LEGISLAÇÃO CORRELACIONADA

- 10.1. Art. 23, incisos VIII, X, da Constituição Federal de 1988  
10.2. Art. 11, incisos VIII e X, da Constituição do Estado de Minas Gerais  
10.3. Art. 17, II, “a”, da Lei nº 8.666/1993  
10.4. Art. 29, XVII, da Lei 13.303/2016



#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - CERTIDÕES DE REGULARIDADE FISCAL

11.1. O **DONATÁRIO** apresentou documentação referente à sua regularidade fiscal e tributária, bem como ofício demonstrando interesse em receber o kit em doação e declara que manterá regular toda a documentação que lhe for solicitada.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA PUBLICAÇÃO LEGAL

12.2. O presente termo será publicado pela EMATER-MG, em extrato, com resumo de justificativa, no Diário Oficial Minas Gerais.

#### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1. Quaisquer dúvidas ou litígios eventualmente existentes em decorrência do presente Termo serão dirimidas no foro da Comarca de Belo Horizonte-MG.

E por estarem justas e concordadas, as partes assinam o presente termo no Sistema Eletrônico SEI, na presença de duas testemunhas, para que se produzam os efeitos legais.

Belo Horizonte, 11 de julho de 2023.

Cláudio Augusto Bortolini

**Diretor Administrativo e Financeiro da Emater-MG**

Claudenir José de Melo

**Prefeito de Arcos - MG**

#### Testemunhas:

Nome: Érika Karla Campos da Silva

RG: MG-15.165.326 - CPF: 094.791.696.22

Nome: Patrícia Ap. Oliveira Souza

RG MG- 10.336.623 - CPF: 049.417.296.76



Documento assinado eletronicamente por **CLAUDENIR JOSÉ DE MELO, Prefeito Municipal**, em 13/07/2023, às 09:24, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017.



Documento assinado eletronicamente por **Claudio Augusto Bortolini, Diretor(a) Administrativo(a) e Financeiro(a)**, em 14/07/2023, às 10:08, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017.



Documento assinado eletronicamente por **ERIKA KARLA CAMPOS DA SILVA, Empregado**, em 17/07/2023, às 11:56, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017.



Documento assinado eletronicamente por **Patricia Aparecida Oliveira Souza, Servidor(a) Público (a)**, em 18/07/2023, às 13:06, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.mg.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **69415622** e o código CRC **C4F571D7**.

Referência: Processo nº 3040.01.0004504/2023-28

SEI nº 69415622